



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA 9ª FESTA ESTADUAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e seleção de patrocinadores da **9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.244/2025, no Decreto Municipal nº 64/2026 e nas demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Fica instituído o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar a **9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar**, a realizar-se no período de **28 de agosto a 07 de setembro de 2026**.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cidreira, no endereço: www.cidreira.rs.gov.br.

1.3 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo ao presente Edital, acompanhada de todos os documentos exigidos no item 6 deste instrumento, para o e-mail da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto: turismo@cidreira.rs.gov.br.

1.4 A inscrição somente será considerada válida mediante o envio completo da documentação exigida no item 6 deste Edital, dentro do prazo previsto no item 1.1.

1.5 Para fins de comprovação da tempestividade da inscrição, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem eletrônica no e-mail indicado no item 1.3, observado o horário oficial de Brasília.

1.6 Encerrado o prazo de inscrição, não serão recebidas novas inscrições ou documentos complementares, salvo quando se tratar de saneamento de falha meramente formal, se admitido pela Administração, sem prejuízo da isonomia entre os interessados.

1.7. A Administração não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, erro no envio, instabilidade de internet, envio para endereço eletrônico diverso, arquivos corrompidos, ilegíveis ou incompatíveis, cabendo ao interessado certificar-se do correto envio da documentação.

1.8. O Chamamento Público poderá ser adiado, alterado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem que disso decorra direito à indenização.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de **COTAS DE PATROCÍNIO** de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, para apoio à



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

realização da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar, mediante a concessão de contrapartidas de mídia e visibilidade institucional, de acordo com as categorias previstas no Decreto Municipal nº 64/2026.

2.2 O patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome, marca ou logomarca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital e seus anexos.

2.3 O patrocínio não importa transferência de recursos públicos ao patrocinador, nem caracteriza contratação de prestação de serviços pelo Município, consistindo em apoio ao evento público em troca das contrapartidas previstas neste Edital.

2.4 A participação no chamamento não gera direito adquirido à celebração do Termo de Patrocínio, cabendo à Administração verificar a conformidade documental, a adequação da proposta, o interesse público e o atendimento às condições deste Edital.

2.5 As pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio com o Município de Cidreira/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, no qual constará a forma de inserção do nome, marca ou logomarca do patrocinador nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.6 É facultado ao interessado ofertar proposta para uma ou mais cotas de patrocínio, sendo vedado o fracionamento da cota.

2.7 O interessado deverá indicar na Ficha de Inscrição e Proposta de Patrocínio, conforme Anexo I, a cota pretendida e o valor proposto.

3 DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1 As cotas de patrocínio observarão as seguintes categorias, valores mínimos e quantitativos máximos:

CATEGORIA	QUANT. MÁXIMA DE COTAS	VALOR DA COTA	OBSERVAÇÃO
Patrocinador Master	Até 04 cotas	R\$ 60.000,00 ou mais	Cota de maior destaque e visibilidade.
Patrocinador Ouro	Até 10 cotas	R\$ 30.000,00	Cota com destaque ampliado.
Patrocinador Prata	Até 20 cotas	R\$ 10.000,00	Cota com destaque intermediário.
Patrocinador Bronze	Até 30 cotas	R\$ 1.000,00	Cota com destaque reduzido/apoio.

3.2 O interessado poderá apresentar proposta para uma ou mais cotas, desde que observe os valores mínimos e a disponibilidade de cotas de cada categoria.

3.3 Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição de logomarcas de outros patrocinadores, com destaque proporcional ao montante patrocinado e à categoria selecionada.

4 DAS CONTRAPARTIDAS DE MÍDIA E VISIBILIDADE

4.1 As contrapartidas serão executadas conforme a categoria de patrocínio, a disponibilidade técnica dos materiais de divulgação, o cronograma de comunicação do evento e as definições da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

4.2 São diretrizes gerais aplicáveis às contrapartidas:

- a) promoção do Município de Cidreira em âmbito regional e nacional;
- b) valorização do potencial turístico, cultural e econômico local;
- c) divulgação em mídias digitais, impressas e audiovisuais;
- d) utilização dos canais oficiais da Prefeitura, incluindo redes sociais com amplo alcance de público;
- e) fortalecimento institucional da imagem dos patrocinadores junto à comunidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

4.3 A divulgação digital e a aplicação das logomarcas observarão, no mínimo:

- a) publicações nas redes sociais oficiais do Município;
- b) inserção de logomarcas conforme a categoria de patrocínio;
- c) conteúdos promocionais, institucionais e de engajamento;
- d) **O tamanho máximo** representa a aplicação da logomarca em conjunto com o logo oficial do evento, respeitando a proporção máxima permitida e mantendo sempre a referência de altura em relação à logomarca original. Nos telões, exibição do logo será padronizada em tamanho único, conforme as dimensões e configurações de cada equipamento.

e) **O tamanho grande** destaca contempla a aplicação da logomarca em posição de evidência no material impresso, localizada abaixo do logo oficial do evento, em proporção ampliada e compartilhando espaço com os demais apoiadores, mantendo equivalência proporcional às marcas da Cota Ouro. Nos telões, as logomarcas serão exibidas em grupos de duas em duas, ou conforme a demanda e configuração de exibição definida pela organização do evento.

f) **O tamanho intermediário** contempla a aplicação das logomarcas em conjunto no material impresso, organizadas conforme a quantidade de patrocinadores das cotas Bronze e Prata, mantendo proporção equilibrada e adequada ao espaço disponível. Nos telões de LED, as marcas serão exibidas em conjunto nas divulgações.

4.4 As contrapartidas específicas por categoria serão as seguintes:

4.4.1 Patrocinador Master:

- a) logomarca com **tamanho máximo** em todas as peças oficiais;
- b) menção como patrocinador principal do evento;
- c) publicações exclusivas nas redes sociais, no mínimo 03 (três);
- d) inserção em vídeos institucionais e promocionais;
- e) marcação com link direto;
- f) logomarca em posição privilegiada nos materiais impressos;
- g) maior proporção em todos os materiais gráficos;
- h) maior tempo de exibição em telões de LED;
- i) inserções em momentos de maior público;
- j) possibilidade de veiculação de vídeo institucional;
- k) citação nominal individual pelo apresentador;
- l) espaço para ações promocionais no evento, mediante autorização e definição prévia da organização;

4.4.2 Patrocinador Ouro:

- a) logomarca em tamanho grande nas peças oficiais;
- b) menções frequentes nas redes sociais;
- c) inserção em posts e materiais promocionais;
- d) marcação nas publicações;
- e) logomarca em tamanho ampliado nos materiais impressos;
- f) inserção em posição de destaque secundário;
- g) exibição com alta frequência em telões de LED;
- h) citação coletiva destacada durante o evento;

4.4.3 Patrocinador Prata:

- a) logomarca em tamanho intermediário nas peças oficiais;
- b) inserção em artes gerais do evento;
- c) menção coletiva nas redes sociais;
- d) logomarca em materiais gráficos oficiais;
- e) exibição em sistema rotativo nos telões;
- f) citação coletiva durante o evento;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

4.4.4 Patrocinador Bronze:

- a) logomarca em **tamanho reduzido** nas peças oficiais;
- b) inserção em arte de apoiadores;
- c) logomarca em menor proporção nos materiais impressos;
- d) exibição rotativa com tempo reduzido em telões de LED;
- e) agradecimento coletivo;

4.5 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca, desde que não utilizem o nome da Prefeitura Municipal de Cidreira fora dos limites autorizados neste Edital, no Termo de Patrocínio e pela organização do evento.

4.6 São disposições complementares sobre as contrapartidas:

- a) as logomarcas deverão ser fornecidas em alta resolução;
- b) os materiais seguirão o padrão visual oficial do evento e da Prefeitura Municipal de Cidreira;
- c) a organização poderá ajustar inserções por necessidades técnicas;
- d) Casos omissos serão definidos pela Comissão Organizadora;

4.6.1 O patrocinador deverá encaminhar a marca no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, o atraso poderá prejudicar a inclusão da marca em peças já finalizadas ou publicadas;

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o evento, desde que atendam às exigências deste Edital.

5.2 Não será admitida a participação de patrocinadores que:

- a) possuam vínculo político-partidário ou religioso;
- b) causem danos ao meio ambiente ou à saúde;
- c) violem normas municipais;
- d) promovam agentes públicos;
- e) infringam legislação vigente, especialmente nas áreas penal, consumerista e de proteção

social;

5.3 A Administração poderá recusar, motivadamente, propostas cuja atividade econômica, marca, material promocional, conteúdo publicitário ou forma de divulgação seja incompatível com a natureza do evento ou com o interesse público.

6 DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2 O interessado deverá apresentar o Formulário de Inscrição e Proposta de Patrocínio, conforme **ANEXO I**, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

6.3 A inscrição, a proposta e a documentação deverão ser encaminhadas conjuntamente para o e-mail oficial indicado no item 1.3 deste Edital, dentro do prazo previsto no item 1.1, não sendo recebidas inscrições por meio presencial, correios, serviços de entrega, aplicativos de mensagem, protocolo físico, e-mail diverso ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.4 Para pessoa jurídica, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com eventuais alterações ou consolidação;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) documento oficial de identificação com foto do representante legal;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

d) procuração, quando a proposta for assinada por procurador;
e) documento oficial de identificação com foto do procurador, quando houver;
f) declaração de inexistência de impedimentos e de ciência das regras do Edital, conforme Anexo II;

g) marca, nome fantasia ou identificação visual a ser divulgada, quando aplicável, em alta resolução;

6.5 Serão considerados documentos oficiais de identificação: cédula oficial de identidade, carteira expedida por órgão ou conselho de classe, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto dentro do prazo de validade ou passaporte válido.

6.6 É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma quando os documentos forem assinados digitalmente, sem prejuízo da responsabilidade do proponente pela veracidade das informações, inclusive nos termos dos arts. 297 a 302 do Código Penal.

6.7 Recebida a inscrição no e-mail oficial indicado neste Edital, caso seja constatada a ausência de documento sanável, falha formal, arquivo ilegível, corrompido ou incompatível, a Administração poderá solicitar a complementação ou correção por meio eletrônico, concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do envio da comunicação ao interessado, desde que a medida não implique alteração substancial da proposta, inclusão de nova cota, modificação do valor ofertado ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.7.1 A complementação deverá ser encaminhada exclusivamente para o mesmo e-mail oficial indicado para as inscrições, dentro do prazo concedido pela Administração.

6.7.2 A ausência de documento essencial, a apresentação de informação falsa ou a incompatibilidade da proposta com as condições deste Edital poderá ensejar a desclassificação do interessado, assegurada a possibilidade de saneamento de falhas formais, quando admitida pela Administração e sem prejuízo da isonomia entre os participantes.

6.7.3 A Administração poderá solicitar documentação complementar, esclarecimentos ou adequações de natureza formal, fixando prazo para atendimento.

6.7.4 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão validadas, podendo ser desclassificadas.

6.8 Para fins de ordem cronológica da inscrição, será considerada a data e o horário do recebimento da documentação completa no e-mail oficial, salvo quando a Administração reconhecer, de forma motivada, tratar-se apenas de falha meramente formal.

6.9 A participação no credenciamento implica integral aceitação das cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram.

7 DO PROCESSAMENTO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de seleção será conduzido pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, diretamente ou por comissão/servidores designados para esta finalidade.

7.2 O procedimento compreenderá as seguintes etapas:

- a) recebimento das inscrições e propostas;
- b) análise da documentação apresentada;
- c) verificação da conformidade das propostas com as cotas disponíveis e com as regras do Edital;
- d) divulgação do resultado preliminar;
- e) fase recursal, quando aplicável;
- f) divulgação do resultado final;
- g) convocação dos selecionados para assinatura do Termo de Patrocínio.

7.3 Os documentos apresentados serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, para verificação da regularidade e conformidade, no prazo previsto no cronograma.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

7.4 Havendo número de interessados superior à quantidade de cotas disponíveis em determinada categoria, será observada a ordem cronológica das inscrições, considerando-se, para esse fim, a data e o horário de recebimento da documentação completa no e-mail oficial indicado neste Edital.

7.4.1 Persistindo situação de empate, será realizado sorteio público entre os interessados em situação idêntica, em data e local previamente divulgados.

7.5 Caso determinada cota se esgote, a Administração poderá oferecer ao interessado, observada a ordem de inscrição, a possibilidade de remanejamento para outra cota disponível, desde que haja concordância expressa e atendimento ao valor correspondente.

7.6 A proposta somente será considerada selecionada após a divulgação do resultado final e a assinatura do Termo de Patrocínio.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, exclusivamente pelo e-mail **turismo@cidreira.rs.gov.br**, até **01 (um) dia útil antes do encerramento das inscrições**.

8.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no mesmo local de publicação do Edital, passando a integrar este instrumento para todos os efeitos.

8.3 Das decisões de habilitação, classificação ou desclassificação caberá recurso administrativo por parte dos participantes deste Chamamento Público, no prazo e na forma previstos neste Edital.

8.4 O recurso deverá ser interposto no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de divulgação da decisão, dirigido à autoridade ou comissão responsável pela condução do chamamento, pelo meio indicado neste Edital.

8.5 O recurso deverá conter exposição clara e objetiva das razões de inconformidade, ser assinado pelo interessado ou representante legal e encaminhado ao e-mail indicado neste Edital.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 A decisão final será divulgada no mesmo local de publicação do Edital, sem prejuízo de comunicação direta aos interessados quando possível.

9 DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

9.1 O valor correspondente à cota de patrocínio deverá ser pago em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária para conta específica vinculada ao evento, indicada formalmente pelo Município após a seleção do patrocinador e/ou no momento da assinatura do Termo de Patrocínio.

9.2 Não serão aceitos pagamentos em espécie, em conta de terceiros ou por qualquer meio não autorizado formalmente pelo Município.

9.3 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, e o patrocinador terá o prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contado da assinatura do Termo de Patrocínio, para efetuar o pagamento da cota, salvo prazo diverso expressamente indicado no cronograma ou no próprio Termo de Patrocínio.

9.4 Após a realização do pagamento, o patrocinador deverá encaminhar o respectivo comprovante de depósito ou transferência bancária para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, para conferência, registro e juntada ao processo administrativo.

9.5 O pagamento somente será considerado efetivado após a identificação do crédito na conta específica vinculada ao evento e a conferência pela Administração Municipal.

9.6 A execução das contrapartidas fica condicionada à assinatura do Termo de Patrocínio e ao efetivo pagamento da cota, salvo autorização expressa e motivada da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

9.7 Confirmado o pagamento, a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto adotará as providências necessárias para execução das contrapartidas correspondentes à cota de patrocínio, observadas as condições técnicas, o cronograma de divulgação, o padrão visual oficial do evento e as regras previstas neste Edital e no Termo de Patrocínio.

9.8 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, o patrocinador perderá o direito à cota e às respectivas contrapartidas, sem prejuízo da convocação de interessado remanescente.

9.9 Pagamento realizado fora do prazo não assegura, por si só, direito à cota ou às contrapartidas, devendo ser submetido à análise administrativa quanto à manutenção da cota, convocação de remanescente ou restituição, observada a legislação aplicável e a existência ou não de contrapartidas já executadas.

9.10 Os dados bancários para pagamento são os seguintes: Banco: **041**; Agência: **0601**; Conta Corrente: **04.020570.0-2**; CNPJ: **90.256.686/0001-79**.

9.11 Não serão devolvidos valores aos patrocinadores quando o evento ocorrer e as contrapartidas forem disponibilizadas, exceto em hipóteses justificadas e reconhecidas pela Administração. Em caso de não realização do evento, os valores serão devolvidos, observada a legislação aplicável.

9.12 Eventuais saldos remanescentes poderão ser utilizados na realização e apoio a outros eventos municipais, conforme as disposições legais vigentes.

10 DO TERMO DE PATROCÍNIO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os patrocinadores selecionados firmarão Termo de Patrocínio com o Município, conforme minuta constante do Anexo III, no qual constarão, no mínimo:

- a) obrigações das partes;
- b) contrapartidas de mídia e visibilidade;
- c) valor, forma e prazo de pagamento;
- d) prazo e condições de execução;
- e) condições de fiscalização e comprovação das contrapartidas;
- f) hipóteses de rescisão, desclassificação ou perda da cota.

10.2 A assinatura do Termo de Patrocínio deverá ocorrer no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contado da convocação formal do interessado selecionado.

10.3 A recusa injustificada, a ausência de assinatura no prazo fixado ou a falta de pagamento da cota poderá ensejar a convocação de interessado remanescente, observada a ordem de classificação ou inscrição.

10.4 A formalização será realizada, no que couber, conforme a legislação aplicável e a minuta anexa, sem caracterizar pagamento do Município ao patrocinador.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Patrocínio:

- a) conduzir o Chamamento Público com observância à publicidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, eficiência e interesse público;
- b) analisar a documentação e as propostas apresentadas;
- c) divulgar os resultados do Chamamento Público;
- d) formalizar os Termos de Patrocínio com os patrocinadores selecionados;
- e) promover a execução das contrapartidas, conforme a categoria de patrocínio e as possibilidades técnicas do evento;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo previstos na legislação municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

12 DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

12.1 São obrigações do patrocinador:

- a) apresentar documentação verdadeira, atualizada e compatível com as exigências do Edital;
- b) assinar o Termo de Patrocínio no prazo fixado pela Administração;
- c) efetuar o pagamento da cota na forma, valor e prazo estabelecidos;
- d) encaminhar logomarca e materiais de divulgação em alta resolução, dentro do prazo solicitado;
- e) respeitar o padrão visual oficial do evento e as orientações da organização;
- f) não utilizar o patrocínio para promoção pessoal de agentes públicos, propaganda político-partidária, religioso;
- g) observar as normas municipais, ambientais, consumeristas, sanitárias, de proteção social e demais normas aplicáveis;
- h) executar ações promocionais no evento somente mediante autorização prévia da organização, quando previstas na respectiva cota.

13 DAS PENALIDADES, DESCLASSIFICAÇÃO E RESCISÃO

13.1 O interessado ou patrocinador poderá ser desclassificado, perder a cota, ter o Termo de Patrocínio rescindido ou ficar sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis quando:

- a) não assinar o Termo de Patrocínio ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo fixado;
- b) apresentar documentação falsa ou informação inverídica;
- c) deixar de entregar documentos exigidos no Edital, quando não sanada a falha no prazo concedido;
- d) não efetuar o pagamento da cota no prazo estabelecido;
- e) não manter a proposta apresentada;
- f) cometer fraude, agir de modo inidôneo ou praticar ato incompatível com o interesse público;
- g) descumprir obrigações assumidas no Edital ou no Termo de Patrocínio.

13.2 As medidas cabíveis poderão incluir advertência, perda da cota, rescisão do Termo de Patrocínio, convocação de interessado remanescente, impedimento de participar de novos chamamentos de patrocínio enquanto perdurar o inadimplemento, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou criminal quando aplicável.

13.3 A aplicação de qualquer medida deverá observar a gravidade da conduta, a motivação do ato administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14 DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, fiscalizar o cumprimento das contrapartidas e adotar as medidas necessárias ao bom andamento do processo.

14.2 A Secretaria Municipal beneficiada com o patrocínio deverá prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento, devendo a prestação de contas ser encaminhada à Unidade Central de Controle Interno do Município, a quem competirá apreciá-la e emitir parecer final.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação no Chamamento Público implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

15.2 O Município poderá revogar o Chamamento Público por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade ou alterá-lo, mediante justificativa e divulgação pelos mesmos meios de publicação do Edital, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvados os direitos regularmente constituídos.

15.3 A qualquer tempo, constatada falsidade de informação, irregularidade documental, incompatibilidade da marca ou descumprimento das condições do Edital, o interessado poderá ser desclassificado ou o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Chamamento observará a legislação aplicável, sendo os dados utilizados para instrução, análise, divulgação dos atos necessários e formalização dos instrumentos pertinentes.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, observada a legislação vigente e o interesse público.

15.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta de Patrocínio;
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimentos e Ciência das Regras do Edital;
- c) **Anexo III** - Minuta do Termo de Patrocínio;
- d) **Anexo IV** - Orientações para Entrega de Logomarca e Materiais de Divulgação;
- e) **Anexo V** - Cronograma de Ações.

Cidreira, 09 de julho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PATROCÍNIO

1. DADOS DO INTERESSADO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal, quando houver:	
CPF do representante:	

2. PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Evento:	9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar
Cota pretendida:	☐ Master ☐ Ouro ☐ Prata ☐ Bronze
Valor proposto:	R\$ _____
Forma de pagamento:	Depósito/transferência para conta indicada pelo Município
Logomarca/marca a divulgar:	
Observações da proposta:	

Declaro interesse em participar do Chamamento Público para captação de patrocínio da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar, estando ciente e de acordo com as regras do Edital e seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do interessado/representante legal: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CIÊNCIA DAS REGRAS DO
EDITAL

[NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [PREENCHER], por seu representante legal, quando aplicável, DECLARA, para fins de participação no Chamamento Público para captação de patrocínio da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar, que:

- a) não possui impedimento para participar do presente Chamamento Público;
- b) não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Edital, especialmente quanto a vínculo político-partidário ou religioso, dano ao meio ambiente ou à saúde, violação de normas municipais, promoção de agentes públicos ou infringência à legislação vigente;
- c) as informações e documentos apresentados são verdadeiros;
- d) tem ciência de que a execução das contrapartidas observará a categoria de patrocínio, o padrão visual oficial do evento e as possibilidades técnicas e operacionais da organização;
- e) tem ciência de que a ausência de pagamento da cota, a não assinatura do Termo de Patrocínio ou o descumprimento das regras do Edital poderá resultar na perda da cota e das contrapartidas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO
TERMO DE PATROCÍNIO Nº [PREENCHER]/2026

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS E [NOME/RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], PARA APOIO À REALIZAÇÃO DA 9ª FESTA ESTADUAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILBERTO DA COSTA SILVA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[NOME/RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR]**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **[PREENCHER]**, com sede em **[PREENCHER ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, CPF nº **[PREENCHER]**, doravante denominada **PATROCINADOR(A)**, resolvem celebrar o presente **Termo de Patrocínio**, conforme o **Edital de Chamamento Público nº 003/2026**, a **Lei Municipal nº 3.244/2025**, o **Decreto Municipal nº 64/2026** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o patrocínio da **9ª FESTA ESTADUAL DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR**, a realizar-se no período de 28 de agosto de 2026 a 07 de setembro de 2026, no Largo da Concha Acústica de Cidreira/RS, mediante pagamento da cota de patrocínio e execução das contrapartidas correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COTA, VALOR E PAGAMENTO

2.1 O(A) **PATROCINADOR(A)** participará da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar na categoria **[PREENCHER: MASTER/OURO/PRATA/BRONZE]**, correspondente à cota de patrocínio escolhida no Formulário de Inscrição e Proposta de Patrocínio.

2.2 O valor do patrocínio será de **R\$ [PREENCHER] ([VALOR POR EXTENSO])**, referente à cota indicada no item 2.1 deste Termo.

2.3 O pagamento deverá ser realizado mediante depósito ou transferência bancária para a conta específica vinculada ao evento, indicada pelo Município, no prazo de **02(dois) dias corridos**, observado o disposto no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2.4 O não pagamento da cota no prazo estabelecido poderá ensejar a perda da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas, sem prejuízo da convocação de interessado remanescente, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Em razão da cota de patrocínio indicada na Cláusula Segunda, o Município assegurará ao(à) **PATROCINADOR(A)** as contrapartidas correspondentes à categoria **[PREENCHER: MASTER/OURO/PRATA/BRONZE]**, previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

3.2 Para fins de individualização deste Termo, ficam pactuadas as seguintes contrapartidas específicas:

- a) **[PREENCHER CONTRAPARTIDA 1];**
- b) **[PREENCHER CONTRAPARTIDA 2];**
- c) **[PREENCHER CONTRAPARTIDA 3];**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

d) **[PREENCHER CONTRAPARTIDA 4];**

e) **[PREENCHER DEMAIS CONTRAPARTIDAS, CONFORME A COTA].**

3.3 A execução das contrapartidas observará o cronograma de comunicação do evento, a disponibilidade técnica dos materiais de divulgação, as dimensões e configurações dos equipamentos, o padrão visual oficial do evento e as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

3.4 A forma, proporção, frequência, posicionamento e prazo de veiculação das marcas poderão ser ajustados pela organização do evento por necessidade técnica, de layout, segurança, espaço, cronograma ou disponibilidade operacional, preservada, sempre que possível, a proporcionalidade da categoria de patrocínio contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, na Lei Municipal nº 3.244/2025 e no Decreto Municipal nº 64/2026:

a) conduzir a execução do evento, observando o interesse público, a finalidade turística, cultural e econômica da 9ª Festa Estadual do Camarão e Frutos do Mar;

b) receber os valores correspondentes às cotas de patrocínio em conta específica vinculada ao evento, conforme indicado no Edital e neste Termo;

c) assegurar ao(à) **PATROCINADOR(A)** as contrapartidas de mídia e visibilidade correspondentes à cota de patrocínio pactuada, observadas as condições técnicas, operacionais, o cronograma de divulgação, o padrão visual oficial do evento e as possibilidades de execução pela organização;

d) orientar o(a) **PATROCINADOR(A)** quanto ao envio de logomarca, materiais de divulgação e demais informações necessárias à execução das contrapartidas;

e) publicar e/ou disponibilizar os atos decorrentes do Chamamento Público e deste Termo no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade e transparência;

f) fiscalizar a execução deste Termo, por meio de servidor(es) designado(s) em portaria expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto;

g) solicitar documentos, informações, ajustes e providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

h) prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e na forma previstos na legislação municipal, encaminhando a documentação à Unidade Central de Controle Interno do Município.

4.2 A execução das contrapartidas pelo Município ficará condicionada à assinatura deste Termo e ao efetivo pagamento da cota de patrocínio pelo(a) **PATROCINADOR(A)**, ressalvada autorização expressa e motivada da Administração.

4.3 Eventuais ajustes na forma, proporção, frequência, posicionamento ou prazo de veiculação das marcas poderão ser realizados pela organização do evento por necessidade técnica, operacional, de layout, segurança, disponibilidade de espaço ou adequação ao cronograma de comunicação, preservada, sempre que possível, a proporcionalidade da categoria de patrocínio contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

5.1 Compete ao(à) **PATROCINADOR(A)**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, na Lei Municipal nº 3.244/2025, no Decreto Municipal nº 64/2026 e neste Termo de Patrocínio:

a) efetuar o pagamento da cota de patrocínio no valor, forma e prazo estabelecidos neste Termo e no Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

b) realizar o pagamento exclusivamente por depósito ou transferência bancária para a conta específica indicada pelo Município, vedado o pagamento em espécie, em conta de terceiros ou por meio não autorizado pela Administração;

c) fornecer a logomarca, identificação visual e demais materiais de divulgação em alta resolução, dentro do prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto;

d) observar as orientações técnicas para envio da logomarca e materiais de divulgação, especialmente quanto à qualidade, formato, legibilidade e compatibilidade dos arquivos;

e) respeitar o padrão visual oficial do evento, as orientações da organização e as limitações técnicas, operacionais, de espaço, layout, segurança e cronograma de divulgação;

f) abster-se de utilizar o patrocínio, o nome do Município, a marca do evento ou qualquer material relacionado para promoção pessoal de agentes públicos, propaganda político-partidária, religioso;

g) não divulgar, vincular ou executar ação promocional que contrarie normas municipais, ambientais, sanitárias, consumeristas, de proteção social ou demais normas aplicáveis;

h) executar ações promocionais no evento somente quando previstas na respectiva cota e mediante autorização prévia da organização, observadas as condições de local, horário, estrutura, segurança e compatibilidade com a programação oficial;

i) prestar informações, apresentar documentos e realizar ajustes solicitados pela fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto para o regular cumprimento deste Termo;

j) responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no Chamamento Público;

k) manter conduta compatível com a natureza pública, turística, cultural e familiar do evento, bem como com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e interesse público.

5.2 O envio tardio, incompleto, ilegível, incompatível ou em baixa qualidade da logomarca e dos materiais de divulgação poderá prejudicar ou impossibilitar sua inclusão em peças já produzidas, diagramadas, impressas, publicadas ou encaminhadas para veiculação, sem que isso gere direito à indenização ou compensação ao(à) **PATROCINADOR(A)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura até a conclusão da prestação de contas do evento, sem prejuízo da execução das obrigações já assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução deste Termo de Patrocínio será exercida por servidor(es) designado(s) por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, competindo-lhe(s) acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas, verificar a execução das contrapartidas, solicitar documentos, informações, ajustes e demais providências necessárias ao regular cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E PERDA DA COTA

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas, a ausência de pagamento, a apresentação de informação falsa ou a incompatibilidade superveniente da marca ou ação promocional com o interesse público poderá ensejar a rescisão deste Termo e a perda das contrapartidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

9.1 Os atos decorrentes deste Termo de Patrocínio, bem como as informações relativas ao Chamamento Público, ao patrocinador selecionado, à cota de patrocínio, ao valor recebido e às contrapartidas pactuadas, serão publicados e/ou disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Cidreira, bem como nos demais meios oficiais de publicidade e transparência da Administração Municipal, para fins de publicidade administrativa, controle social e prestação de contas.

9.2 A divulgação das informações observará o interesse público, a legislação aplicável e os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tramandaí para dirimir questões decorrentes deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

10.2 E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Cidreira, 09 de julho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PATROCINADOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DE LOGOMARCA E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

- 1** A logomarca deverá ser entregue em alta resolução, preferencialmente em arquivo vetorial, nos formatos .ai, .cdr, .svg ou .pdf vetorial. Também poderá ser encaminhada versão .png com fundo transparente, desde que em qualidade suficiente para aplicação nos materiais do evento.
- 2** O patrocinador deverá encaminhar, quando possível, versões horizontal, vertical, colorida, monocromática e negativa da marca, acompanhadas de manual de aplicação, se houver.
- 3** A Secretaria Municipal de Turismo e Desporto poderá ajustar a proporção, o posicionamento e a forma de exibição das marcas para preservar o padrão visual oficial, a legibilidade, a harmonia das peças, a segurança e as limitações técnicas de cada mídia.
- 4** O envio tardio da logomarca poderá impossibilitar sua inclusão em materiais já produzidos, diagramados, impressos, publicados ou encaminhados para veiculação.
- 5** Materiais promocionais ou ações presenciais do patrocinador no evento dependerão de autorização prévia da organização, definição de local, horário, estrutura, segurança e compatibilidade com a programação oficial.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	10 de julho de 2026.
Período de inscrições	10/07/2026 a 30/07/2026, até às 23h59min
Prazo para esclarecimentos e impugnações	até 29/07/2026
Análise da documentação e propostas	31/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	03 de agosto
Prazo recursal	04/08/2026 a 05/08/2026
Divulgação do resultado final	07/08/2026
Assinatura dos Termos de Patrocínio	até 02 dias corridos da convocação
Pagamento das cotas	até 02 dias corridos da assinatura do Termo
Entrega das logomarcas/materiais	até 10 dias corridos da assinatura do Termo
Período de realização do evento	28/08/2026 a 07/09/2026
Prazo para prestação de contas	30 dias contados do encerramento do evento